

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPROR**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** os argumentos expostos no teor do Parecer Técnico N° 86/2022-SEPA/SEPROR, emitido em 13/06/2022 e do Parecer Jurídico N° 354/2022-ASJUR/SEPROR, emitido em 07/07/2022; documentos da entidade acostada aos autos e demais documentos técnicos constantes no Processo N° 01.01.018101.002586/2022-40; **CONSIDERANDO** estarem presentes os requisitos do art. 31 e o §1° do art. 32 da Lei N° 13.019/2014 e que todas as Organizações da Sociedade Civil com autorização de captura de pirarucu no Estado do Amazonas serão beneficiadas com a doação de panagens. **JUSTIFICA** a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR e a Associação dos Produtores Agroextrativistas da Assembleia de Deus do Rio Ituxi - APADRIT, cujo objeto é aumentar a eficiência de captura do pirarucu, nas áreas de manejo locais, por meio da doação direta de 2 (duas) panagens para a pesca do pirarucu à APADRIT. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade de chamamento público deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Secretário de Estado da Produção Rural, no endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Bairro Japiim, Conj. Atilio Andreazza, ULBRA, Bloco G, 3° Andar, Manaus/AM, CEP: 690077-730, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2° do art. 32 da Lei N° 13.019/2014. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Manaus, 31 de outubro de 2022.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural